



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



PROJETO DE LEI N° 1.682/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
PARAIBANO AO SENHOR WAGNER
PAIVA DE GUSMÃO DORTA. Exara-
se Parecer pela
CONSTITUCIONALIDADE da matéria.

AUTOR: DEP. RANIERY PAULINO

RELATOR (A): DEP. DANIELLA RIBEIRO. SUBSTITUÍDO(A) NA REUNIÃO
PELO DEP. RAONI MENDES

PARECER N° 1748/2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei n° 1.682/2017**, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Deputado Raniery Paulino, que **“Concede o Título de Cidadão Paraibano ao senhor Wagner Paiva de Gusmão Dorta.”**

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 23 de novembro de 2017.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



II - VOTO DA RELATORA

A proposta legislativa em exame tem por objetivo conceder o “**Título de Cidadão Paraibano**” ao senhor **Wagner Paiva de Gusmão Dorta**.

Na justificativa, o autor da propositura apresenta um histórico da trajetória profissional do homenageado, informando que o mesmo, em 2006, passou no concurso de Delegado de Polícia da Paraíba, tendo sido designado para a cidade de Arara – PB. De 2008 a 2009 foi para a Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio de Campina Grande – PB e, posteriormente, tornou-se Delegado Titular da Delegacia de Vigilância de Campina Grande, sendo transferido para João Pessoa onde passou a ser Delegado de Polícia de Vigilância Geral e, no mesmo ano, 2010, Delegado de Polícia do Grupo de Operações Especiais (GOE) e Delegado Titular da Delegacia de Repressão a Entorpecentes (D.R.E) de João Pessoa – PB.

Destacamos ainda que em 2011 exerceu o cargo de Superintendente Regional da 2ª REISP (Região Integrada de Segurança Pública de Campina Grande). Já no ano de 2012 assumiu a Superintendência Regional da 1ª REISP (Região Integrada de Segurança Pública de João Pessoa) e em 2015 foi nomeado para ocupar o cargo de Secretário da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, onde permanece exercendo as suas atividades até esta data.

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente, inexistindo, portanto, óbice para regular tramitação da proposta, que é pertinente e oportuna.

No mérito, compreendo justa e merecida a propositura, principalmente pelos diversos cargos que ocupou o homenageado, sempre pautando sua vida profissional na dedicação e respeito à sociedade paraibana, e que em muito tem contribuído, no setor da segurança pública do nosso Estado, com ações efetivas de grande valor para o fortalecimento, reconhecimento e melhoria dos serviços prestados pela Polícia Civil, dentre os quais, destaca-se o combate ao crime organizado.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



Em relação aos aspectos legais, o “*Título de Cidadão Paraibano*” foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969, onde se determina que será conferido por meio de Projeto de Lei e poderá ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará a proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, que deverá ter prestado relevantes serviços ao Estado, **requisitos estes que percebo estarem presentes.**

Nestas condições, opino, seguramente, pela **Constitucionalidade e Juridicidade** do **Projeto de Lei nº 1.682/2017**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.



DEP. DANIELLA RIBEIRO
Relatora



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto da Relatora, opina pela **Constitucionalidade e Juridicidade** do **Projeto de Lei nº 1.682/2017**, na sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2017.

DEP. ESTELA BEZERRA

Presidente

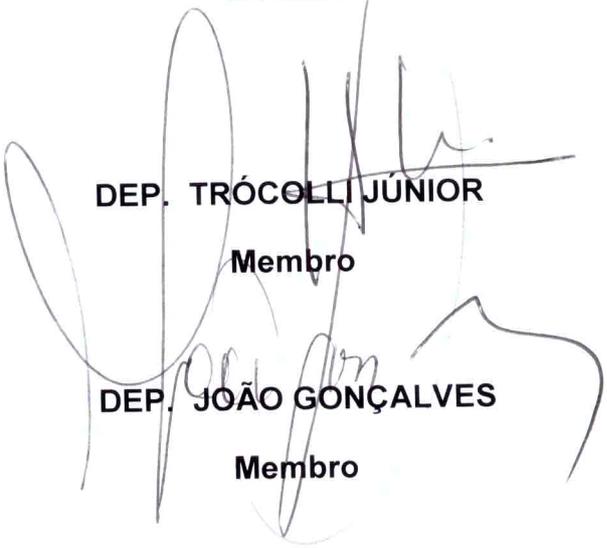
Apreciado pela Comissão:
No dia 07 / 03 / 2018


DEP. CAMILA TOSCANO

Membro


DEP. RAONI MENDES

Membro


DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR

Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA

Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES

Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO

Membro